



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para o projeto do novo

REGULAMENTO DE APOIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO MUNICÍPIO RIBEIRA GRANDE

JAIME LUÍS MELO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande: -----

TORNA PÚBLICO, conforme determina o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande de 9 de janeiro de 2026, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto para o novo Regulamento de Apoio às Bandas Filarmónicas do Município da Ribeira Grande, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt. -----

NOTA JUSTIFICATIVA

Segundo o estudo conduzido por Diogo Miguel Pinto e Célia Felgueiras, do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, as filarmónicas «são em Portugal muito relevantes, pois caracterizam os espaços onde se inserem, não só a nível musical, etnográfico e cultural, mas acima de tudo como entidades fundamentais para a criação e conservação da identidade local, além de que tais grupos ampliam a coesão social e possibilitam às pessoas uma fácil entrada no meio artístico musical». -----

A liberdade de criação cultural, consagrada no artigo 42.º da Constituição da República Portuguesa, constitui um direito fundamental cuja concretização prática exige o envolvimento ativo das entidades públicas na promoção e apoio a agentes culturais que operem no território





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

local. -----

O regulamento que se pretende elaborar, a instruir apoio às bandas filarmónicas do nosso Concelho e respetivos membros, constitui uma forma de reconhecer a sua relevância. Consubstancia, outrossim, a observância dos princípios estruturantes, no que concerne à proteção e valorização do património cultural. Efetivamente, constitui atribuição do Estado a tarefa de proteger e valorizar o património cultural, tarefa essa que a Câmara Municipal, através do seu poder administrativo, reconhece como fundamental e que lhe compete concretizar em consonância com esse princípio constitucional. -----

As decisões relativas ao apoio a entidades culturais de âmbito local, como as filarmónicas, inscrevem-se no domínio das competências municipais. A Câmara Municipal detém conhecimento privilegiado do contexto sociocultural específico e das necessidades das comunidades que serve, o desenvolvimento de atividades, que cobrem áreas tão diversas como a prática de instrumentos, arranjo e composição, direção de orquestra, reparação e manutenção de instrumentos, conservação e restauro de partituras, ensino, gestão ou direção associativa. Assim, o Regulamento visa defender e valorizar esse património musical, assegurando e incentivando os meios e instrumentos de ação indispensáveis ao seu ensino e partilha, bem como corrigir assimetrias existentes; apoiando as iniciativas a sua continuidade e levando a todos os munícipes esses elementos culturais. -----

O Regulamento estabelecerá, ainda, critérios objetivos e transparentes mediante os quais a Câmara apoiará as bandas filarmónicas. -----

O apoio do Município às bandas filarmónicas pretende, também, ser um investimento em formação artística e educativa de crianças e jovens, porquanto essas entidades funcionam como primeiras escolas de música, para significativa parcela da população, facultando o acesso democrático à educação musical de qualidade. -----

Em síntese, a existência de um regulamento, que desempenhe todo esse papel, é uma consolidação do reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pelas bandas filarmónicas ao serviço do Município da Ribeira Grande. Tal reconhecimento trará evidência perante a sociedade, homenagem à história musical e relevo à ação quotidiana desenvolvida por munícipes, a favor da cultura e da música do seu reportório. -----

O procedimento para a aprovação do Regulamento, que se propõe iniciar, é elaborado ao





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

abrigo da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão, e em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -

Mais se propõe que a participação procedimental do procedimento seja assegurada por audiência prévia, nos termos do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para o efeito, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, para a constituição de interessados no procedimento, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, que pretendam apresentar contributos na elaboração do referido Regulamento. -----

Ribeira Grande, 16 de janeiro de 2026. -----

O Presidente da Câmara,

Jaime Luís Melo Vieira